

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2018

Edital Nº 01.005/2018

Em cumprimento às determinações do Senhor Ricardo Endrigo – Prefeito do Município de Medianeira – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Considerando que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei 708/2018 de 04 de maio de 2018 e suas alterações que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público e as hipóteses e as condições para efetivar-se tais contratações, a Comissão Especial para a realização do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 294/2018 de 10 de maio de 2018.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018, objetivando a contratação de pessoal, por tempo determinado, nos termos da Lei 708/2018, de 04 de maio de 2018, para atuar no serviço público municipal de Medianeira, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1 – DOS CARGOS, NÚMEROS DE VAGAS, SALÁRIOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO

1.1 - Encontram-se abertas, para preenchimento das vagas mediante Concurso Público, os cargos abaixo relacionados:

Cargos	Requisitos	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário em R\$
Médico Clínico Ge- ral	Formação em nível superior em Medicina + CRM	02	20h	7.438,58
Médico Intervencionista	Formação em nível superior em Medicina; Certificação válida em ACLS - Suporte Avançado de Vida em Cardiologia e Certificação válida em ATLS – Suporte de Vida Avançado ao trauma + CRM	02	20h (por escala)	7.438,58
Médico Psiquiatra	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de residência médica em Psiquiatria, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Psiquiatria, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina.	01	10h	5.000,00
Farmacêutico Generalista	Superior completo em Farmácia com habilitação em Análises Clínicas ou superior completo em Farmácia com formação Generalista, com inscrição no respectivo conselho de classe.	01	40h	3.394,82

2- DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 A inscrição do candidato dar-se-á somente mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição, disponível no sítio www.medianeira.pr.gov.br, devidamente protocolizado no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Medianeira, sito Rua Argentina, 1546 Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00min às 12h 00min e das 13h 30min às 17h, não será cobrada taxa de inscrição.
- 2.2 O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim. No ato da inscrição, deverá ser anexada ao Requerimento de Inscrição, a procuração e uma cópia dos documentos de identidade do candidato e do procurador e, nesta hipótese o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de inscrição.

MEDIANERA

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

- 2.3 As inscrições serão aceitas no período de 15 a 21 de maio de 2018, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00min às 12h 00min e das 13h30min às 17h.
- 2.4 Só serão aceitos Requerimentos de Inscrição completamente preenchidos, nos campos obrigatórios, com clareza, em letra de forma, a tinta e sem rasuras.
- 2.5 A validação da inscrição dar-se-á com a entrega de envelope com os documentos exigidos no item
- 3.1.5, e protocolizado no período de **15 a 21 de maio de 2018**, no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Medianeira, sito Rua Argentina, 1546 Centro, de **segunda a sexta-feira, no horário das 8h00min às 12h 00min e das 13h30min às 17h.**
- 2.6 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
- 2.7 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
- 2.8 Após a conclusão da inscrição e da entrega da documentação o candidato não poderá alterar a sua inscrição.
- 2.9 A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.
- 2.10 Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do dia e local estipulado;

3-DA SELEÇÃO

- 3.1 A seleção dos candidatos será realizada através prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, nos termos deste Edital.
- 3.1.1 Na Prova de Títulos Avaliação curricular, os candidatos receberão a pontuação de acordo com o quadro abaixo:

O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado (Diploma, certidão e ou certificado de conclusão, declaração para comprovação de experiência)

Descrição	Pontos	Máximo de Pontos
Experiência Comprovada na área específica do cargo; (conforme item 3.1.6)	06 por ano	60
Certificado de Curso de Pós-graduação "Lato Sensu" na área especifica do cargo com carga horária igual ou superior a 360 horas ou certificado de residência médica em outras especialidades médicas que não exigida como requisito para o cargo.	10 por curso	20
Titulo de Mestrado na área especifica do cargo e afins, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC.	10 por curso	10
Título de Doutorado na área especifica do cargo e afins, fornecido por institui- ção de ensino reconhecido pelo MEC.	10 por curso	10
Total		100

- 3.1.2 A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado composta por profissionais da área de saúde, educação, jurídico e recursos humanos:
- 3.1.3 Para comprovação do currículo, o candidato deverá entregar, via protocolo, envelope lacrado, com o Formulário de Inscrição (anexo II) e cópia autenticada da documentação prevista no item 3.1.5 e 3.1.6.
- 3.1.4 A apresentação dos documentos para a comprovação das informações prestadas no formulário de inscrição ocorrerá no período de **15 a 21 de maio de 2018**, somente no setor de Protocolo Prefeitura do Município de Medianeira, sito Rua Argentina, 1546 Centro, de **segunda a sexta-feira, no horário das 8h00min às 12h 00min e das 13h30min às 17h**, devendo todos os candidatos fazer a entrega dos documentos informados.
- 3.1.5 Os documentos entregues, em envelope, deverão obedecer a seguinte ordem:
 - a) Formulário de Inscrição:
 - b) Cópia autenticada dos documentos pessoais: CPF, RG ou CNH e registro do conselho de classe;
 - c) Cópia legível e autenticada do Diploma ou Certidão ou Certificado de conclusão de curso acompanhado do Histórico Escolar (graduação, especialização, mestrado e doutorado);
 - d) Comprovante de experiência no cargo pretendido conforme Item 3.1.6.
 - e) Cópia legível e autenticada dos cursos para comprovação dos pontos.



ESTADO DO PARANÁ

3.1.6 Forma de comprovar o tempo de serviço na área:

FORMA DE COMPROVAÇÃO 1:

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com a data de início e fim, se for o caso), e
- Declaração* do empregador que informe a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades básicas desenvolvidas e o tempo total de serviço.

FORMA DE COMPROVAÇÃO 2:

Para trabalhos como autônomo:

- Recibos de Pagamento Autônomo (RPA) (só será aceita com a apresentação dos meses recebidos),
- Declaração* do contratante que informe a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades básicas desenvolvidas e o tempo total de serviço, equivalente ao período de pagamento dos recibos (RPA), e Contrato de Prestação de Serviços.

FORMA DE COMPROVAÇÃO 3:

Para trabalhos realizados como pessoa jurídica:

- Contrato de Prestação de Serviços e Declaração* do contratante que informe a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades básicas desenvolvidas e o tempo total de serviço.

FORMA DE COMPROVAÇÃO 4:

- Certidão do acervo técnico ou similar a ser expedida pelo Conselho Profissional respectivo, cujo documento comprobatório deve ser oficial (papel com timbre, carimbo, data e assinatura do responsável) e identificar claramente as atividades básicas desenvolvidas e o período em que o candidato prestou os serviços, com a data de início e de término (dia, mês e ano).

FORMA DE COMPROVAÇÃO 5:

- Certidões ou atestados de órgãos públicos, em papel com timbre, carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos, descrição das atividades básicas desenvolvidas e o período, considerando a data de início e de término (dia, mês e ano), em que as desempenhou. A comprovação da experiência profissional no serviço na administração pública será feita somente por meio de declaração do órgão empregador.
- * Observação: As declarações apresentadas pelo candidato devem:
 - I. conter nome da instituição emitente; endereço e telefones válidos, CNPJ, identificação completa do profissional(candidato); descrição do emprego/função/cargo exercido;
 - II. informar o período de trabalho: data de início e de término (dia, mês e ano);
 - III. descrever a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades básicas desenvolvidas;
 - IV. ser emitidas em papel com timbre, carimbo, data de emissão do documento;
 - V.ser assinadas por responsável da instituição com firma reconhecida em cartório.
- 3.1.6.1 Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio da empresa.
- 3.1.6.2 Considerar-se-á experiência profissional a atividade desenvolvida na função do cargo pleiteado.
- 3.1.7 A avaliação curricular dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.
- 3.1.8 Não será aceita documentação incompleta, em nenhuma hipótese.
- 3.1.9 Em nenhuma hipótese haverá a devolução dos documentos apresentados.

4-DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1 A classificação do candidato dar-se-á a partir da análise da documentação entregue e será divulgada em ordem decrescente de pontuação obtida.
- 4.1.1 A nota final do candidato será calculada, considerando-se o somatório de pontos conforme o disposto no item 3.1.1 e será divulgada em lista por ordem decrescente de pontuação.
- 4.1.2 Constarão do Resultado Final apenas os candidatos classificados e aprovados.
- 4.1.3 Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempate, a idade em favor do candidato mais idoso, conforme Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.
- 4.2 Será eliminado o candidato que:

MEDIANERA MEDIANERA

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

- a) Fizer a inscrição de forma indevida;
- b) Não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função;
- c) Não entregar, via protocolo, em envelope lacrado o Requerimento de Inscrição e a documentação conforme item 3.1.5;
- d) Apresentar cópias ilegíveis e /ou não autenticadas.

5-DOS RECURSOS

- 5.1 Caberá recurso quanto à:
- 5.1.1 Divulgação do resultado Preliminar da Prova de Títulos Análise Curricular;
- 5.1.2 A relação dos candidatos aprovados será divulgada no órgão de comunicação oficial do Município e na página "Concursos", no sítio oficial do Município de Medianeira na Internet (www.medianeira.pr.gov.br). O prazo para interposição de recurso é de 1 (um) dia a contar da publicação.
- 5.1.3 Os candidatos poderão interpor recurso devidamente fundamentado, no prazo recursal, através de requerimento conforme Anexo III, protocolizado no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Medianeira, sito Rua Argentina, 1546 Centro, de **segunda a sexta-feira, no horário das 8h00min às 12h 00min e das 13h30min às 17h.**
- 5.1.4 Não serão aceitos recursos protocolizados fora do prazo determinado.
- 5.1.5 Não será aceita a revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 5.1.6 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no mesmo dia, através no sítio oficial do Município de Medianeira na Internet (www.medianeira.pr.gov.br).

6 - DA CONVOCAÇÃO

- 6.1 Após a publicação da classificação final do Processo Seletivo Simplificado, o Município de Medianeira convocará os candidatos classificados no limite de vagas para assumirem o cargo para o qual concorreram e para o qual se classificaram no limite de vagas.
- 6.1.1-O candidato que deixar de comparecer no prazo estipulado no edital de convocação, será tido como desistente e substituído, na sequência, pelo classificado imediatamente posterior.
- 6.2 Será convocado para tomar as providências cabíveis o candidato que se classificar no limite de vagas ou que, for convocado após o limite de vagas, como candidato remanescente.
- 6.3- Os editais relativos às etapas posteriores à divulgação da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão organizados e publicados pelo Município de Medianeira, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.
- .4 O candidato que não atender aos prazos de editais, não comparecer ao local indicado ou não satisfizer as exigências previstas será eliminado do Concurso Público e dará ao Município de Medianeira o direito de convocar o próximo candidato classificado.

7-DAS CONTRATAÇÕES

- 7.1 O pessoal que vier a ser contratado mediante o Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital reger-se- á pela Lei 708/2018, de 04 de maio de 2018.
- 7.2 As contratações serão feitas, de acordo com a ordem de classificação, conforme a necessidade verificada em cada situação, por tempo determinado de até um ano.
- 7.3 São requisitos a serem atendidos pelo candidato aprovado, por ocasião de sua contratação, além de possuir a habilitação específica para o desempenho da função:
 - a) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
 - b) ter idade mínima de dezoito anos:
 - c) provar estar quite com as obrigações eleitorais;
 - d) provar estar quite com o serviço militar, quando for o caso;
 - e) apresentar os documentos pessoais e comprovantes de escolaridade que forem solicitados, cópias e originais.
- 7.4 O candidato convocado deverá atender ao que estabelece o edital e apresentar a seguinte documentação:
 - a) Cédula de Identidade:
 - b) Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;

W. COLONIAL DE LA COLONIAL DE LA COLONIA DE

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

- c) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- d) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
- e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- f) Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
- g) Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
- h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- i) Título de Eleitor;
- j) Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná;
- k) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme prescrito no Art. 32 da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual nº 4.202 de 30 de maio de 2001, na Lei Estadual nº 13.047 de 16 de janeiro de 2001 e na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- I) Uma fotografia 3x4, recente;
- m) Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal;
- n) Comprovante da idade mínima de 18 anos e da nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei, mediante apresentação de fotocópia da Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento;
- o) Atestado de antecedentes criminais, com ausência de condenação transitada em julgado, passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
- p) Comprovante de registro profissional, quando o emprego exigir;
- q) Comprovante de endereço atualizado;
- 7.5.- Os modelos dos documentos mencionados nos incisos J, K e M serão fornecidos pelo município.
- 7.6 Os documentos previstos no item 7.4 deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
- 7.7 O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Público e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.
- 7.8 A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso, com auxílio da Procuradoria Jurídica do Município.
- 8.2–Fazem parte deste Edital o Anexo I das atribuições de cada cargo –, Anexo II Formulário de Inscrição, Anexo III - Requerimento de Recurso, IV Cronograma.
- 8.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 1(um) ano prorrogável por igual período.

Prefeitura do Município de Medianeira, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2018.

Ricardo Endrigo **Prefeito**



ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO № 005/2018

Anexo I – Atribuições dos cargos

MÉDICO CLÍNICA GERAL

Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita: Participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros; Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na Unidade Básica de Saúde- UBS e, quando necessário, no domicílio; Realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde- NOAS 2001; Realizar busca ativa das doenças infectocontagiosas; Notificar das doenças compulsórias; Aliar a atuação clínica a pratica da saúde coletiva; Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim; Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Verificar e atestar óbito; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; Identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal; Realizar atendimento, Identificar e encaminhar as criancas de risco para servico especializado: Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades do serviço de saúde do município; Evoluir e prescrever pacientes que estejam em observação, bem como prestar atendimento médico de intercorrências dos mesmos; Ser a referência médica na unidade para eventuais discussões de casos. Contribuir na elaboração de protocolos institucionais.

MÉDICO INTERVENCIONISTA

Realizar o atendimento médico pré-hospitalar de urgência, tanto em casos de traumas como em situações clínicas, prestando os cuidados médicos de urgência apropriados ao estado de saúde do cidadão e, quando se fizer necessário, transportá-lo com segurança e com o acompanhamento de profissionais do sistema até o ambulatório ou hospital; Prestar atendimento médico de urgências e emergências para pacientes tanto adultos como pediatra incluindo emergências psiquiátricas, por prioridade das solicitações de regulação primária recebidas pela Central Regional de Regulação de Urgência; Realizar procedimentos como intubação orotraqueal, passagem de cateter venoso central, drenagem de tórax e suturas; Realizar Classificação de Risco; Participar dos planos de organização de socorros em caso de desastres ou eventos com múltiplas vítimas, tipo acidente aéreo, ferroviário, inundações, terremotos, explosões, intoxicações coletivas, acidentes químicos ou de radiações ionizantes, e demais situações de catástrofes; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal e regional prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico: Participar da educação sanitária, proporcionando cursos de primeiros socorros à comunidade, e de suporte básico de vida aos serviços e organizações que atuam em urgências; Seguir as orientações do médico regulador quanto ao local de destino do paciente e outras guestões relativas às ocorrências; Comunicar-se, após a estabilização inicial do paciente, com a Central de Regulação informando ao médico regulador sobre o estado do paciente e as condutas tomadas. O médico regulador deverá então orientá-lo sobre o destino do paciente; Ser responsável pela assistência aos pacientes no local do chamado, durante o transporte, nas unidades móveis e pelo acompanhamento aos mesmos durante a recepção nas Unidades de Saúde de destino; Ser responsável pela equipe que for designada para acompanhá-lo, dando apoio e orientação à mesma, tratando com respeito todos os membros da mesma assim como pacientes, eventuais acompanhantes e população presente; Identificar-se imediatamente ao MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ chegar ao local da ocorrência como médico responsável pela equipe perante o paciente, familiares, equipes de Corpo de Bombeiros ou Policiais presentes, dirigindo-se aos mesmos com respeito, procurando manter a calma no local e obtendo as informações necessárias; Avaliar clinicamente o paciente no próprio local, respeitando as questões de segurança, determinadas pelos Bombeiros ou Defesa Civil e já iniciar com todas as medidas necessárias para a manutenção da vida deste paciente, afim de que possa ser transportado com a maior segurança e estabilidade possível; Respeitar o horário de trabalho, comparecendo em tempo para a passagem de plantão e intercorrências. Esta por sua vez, deverá ser feita dentro da unidade na presença do médico intervencionista do turno anterior; Realizar checklist de todos os materiais e equipamentos da unidade na entrada do plantão, juntamente com o motorista-



ESTADO DO PARANÁ

socorrista e enfermeiro, anotando e comunicando à coordenação regional a falta ou problemas com os mesmos; Não se ausentar do serviço até que o responsável pelo plantão seguinte chegue e a ele haja transmitido o plantão; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência; Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte no município e regional; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; Obedecer ao Código de Ética Médica; preenchimento de declaração de óbito; realizar atestados de lesões corporais.

MÉDICO PSIQUIATRA

Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades em ambulatórios, hospitais e unidades sanitários, Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença: Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúdedoença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes: Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos.

FARMACEUTICO GENERALISTA

Gerenciar, assessorar, responder técnica e legalmente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, entre elas, seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de insumos farmacêuticos. Participar do processo de implantação do servico de fitoterapia. Responder técnica e legalmente pela produção de fitoterápicos. Organizar e estruturar a Central de Abastecimento Farmacêutico e a farmácia do município, de acordo com as normas vigentes. Participar da elaboração da Política de Saúde e de Assistência Farmacêutica do Município. Coordenar a elaboração de normas e procedimentos na sua área de atuação. Coordenar e participar dos processos de seleção e padronização de medicamentos com base em protocolos clínicos reconhecidos pelas sociedades científicas e instituições congêneres. Coordenar, monitorar e responsabilizar-se pelo fracionamento de medicamentos, quando necessário. Participar da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município. Participar com outros profissionais da saúde, de atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação, de atividades relacionadas às ações de saúde e a programas municipais. Analisar custos relacionados aos medicamentos, promovendo a racionalização dos recursos financeiros disponíveis. Promover, no seu âmbito de atuação, o uso racional de medicamentos e o acompanhamento farmacoterapêutico. Identificar a necessidade e promover a educação permanente dos profissionais que se encontrem sob sua responsabilidade de atuação. Promover e participar de debates e atividades informativas com a população e com profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados à sua atividade. Participar da organização de eventos, simpósios, cursos, treinamentos e congressos relacionados à sua área de atuação. Atuar, em conjunto com as Vigilâncias Sanitária, Ambiental e Epidemiológica, nas ações de educação em saúde e nas de investigações epidemiológica e sanitária. Divulgar as atividades de fármaco vigilância aos profissionais de saúde, notificando aos órgãos competentes os desvios de qualidade e reações adversas a medicamentos. Participar de comissão municipal de controle de infecção em serviços de saúde. Acolher, orientar e prestar informações aos usuários e aos outros profissionais acerca dos medicamentos e demais assuntos pertinentes à Assistência Farmacêutica. Organizar e estruturar a farmácia hospitalar, de acordo com as normas vigentes. Responder técnica e legalmente pela farmácia hospitalar, desempenhando, supervisionando e coorde-



ESTADO DO PARANÁ

nando as atividades que lhe são inerentes, tais como: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, manipulação e dispensação de insumos farmacêuticos. Realizar e/ou supervisionar o preparo de soluções de nutrição enteral e parenteral. Realizar e/ou supervisionar o preparo de soluções quimioterápicas. Participar da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH. Programar, executar, acompanhar e avaliar as atividades laboratoriais em análises clínicas e toxicológicas. Responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas, toxicológica e na realização de controle de qualidade de insumos de caráter biológico, físico, químico e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas. Promover o controle de qualidade dos exames laboratoriais realizados. Participar no desenvolvimento de acões de investigação epidemiológica, organizando e orientando a coleta, o acondicionamento e o envio de amostras para análise laboratorial. Prestar consultoria e assessoria às atividades de investigação em vigilância sanitária, epidemiológica e farmacológica. Realizar análises para o controle de qualidade da água para consumo humano. Participar no planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das ações nas áreas de Vigilância Epidemiológica, Vigilância em Saúde Ambiental e Vigilância Sanitária. Desenvolver ações de fiscalização e de orientação aos estabelecimentos de interesse à saúde inerentes às atividades de Vigilância Sanitária de Serviços de Saúde, de produtos de interesse à saúde, higiene, alimentos e saneamento. Elaborar, instruir, julgar e dar ciência de processo administrativo sanitário a estabelecimentos autuados por infringir os dispositivos da legislação sanitária vigente. Emitir parecer técnico sobre questões da legislação sanitária em vigor. Responder as solicitações e questionamentos da Promotoria, dos órgãos de classe, dos Conselhos de Saúde e dos usuários concernentes às atividades de vigilância em saúde. Participar das ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial. Participar da coleta e da análise de dados na geração da informação para tomada de decisão. Identificar, estabelecer, implantar e monitorar procedimentos de operações que estejam associadas com aspectos do meio ambiente. Analisar projetos arquitetônicos de estabelecimentos de interesse na saúde, em cooperação com engenheiro ou arquiteto.



ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2018

Anexo II - Formulário de Inscrição

Cargo:				
Nome Completo:				
CPF:			Sexo:	
RG:		UF:		
Data Nascimento:				
Endereço:				
Numero:		Bairro:		
Cidade:		Estado:	CEP:	
Tel. Fixo:		Tel. Celu	lar:	
Tel. Recado:				
Email:				
	FICHA DE PONTUAÇAO			
			Marque a Quantidade	Pontuação Obtida
De	scrição	Pontos		*
Experiência Comprovada na área específica do cargo. (Conforme item 3.1.6)		06 por and)	
	Lato Sensu" na área especifica do cargo com as ou certificado de residência médica em exigida como requisito para o cargo.	10 por curs	0	
Título de Mestrado na área especifica do ensino reconhecido pelo MEC.	cargo e afins, fornecido por instituição de	10 por curs	0	
Título de Doutorado na área especifica do cargo e afins, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo MEC.		10 por curs	0	
	Total			

^{*} Campo de uso exclusivo da comissão do Processo seletivo Simplificado Nº005/2018



ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2018

Anexo III – Requerimento de Recurso

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO				
Nome:				
Inscrição:			R.G.:	
Cargo Pretendido:			Fone:	
À Comissão Organizad	ora do Processo Sel	letivo Simplificado		
O PRESENTE RECUR		:		
JUSTIFICATIVA DO C	ANDIDATO:			
, _	de	de 2018		
, _	40			
Assinatura do Candidato:				



ESTADO DO PARANÁ

Anexo IV- Cronograma

CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital de Abertura	14/05/2018
Período de inscrição e entrega dos documentos	15/05/2018 – 21/05/2018
Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos - Avaliação curricular	25/05/2018
Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar da Prova de Títulos - Avaliação curricular	28/05/2018
Publicação do Resultado Final	04/06/2018